

= LEI Nº 615 DE 20.04.83 =

Autoriza a desapropriação do imóvel e com
as demais providências."

Art. 1º - Câmara Municipal de Pinópolis por
seus representantes legais, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Pinópolis
autorizado a promover a desapropriação amigável ou
judicial, de um lote situado a "RUA QUINTINO BOCAIUA",
situada com a sua "cap. Rueda", para a finalidade
de melhores condições de traço de veículos;

Art. 2º - Para atender os despesas decorrentes
da presente Lei, fica o município autorizado a
abrir o crédito especial no valor correspondente a avalia-
ção do imóvel, bem como a realizar operações de crédito
que se fizer necessário, até o limite da despesa autorizada.

Art. 3º: Para ser embasada em lugar na data de sua publicação, sujeitas as disposições em contrário.

Regulamento Municipal de Prêmios de 1983 - 1º, 2º e 3º dias do mês de abril de cada município e cidade (1983).

= SEBASTIÃO F. BARBOSA =
PREFEITO MUNICIPAL